CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIII - N° 6.729

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Tratamento com canabidiol, Linguagem de Libras e Jorge Vercillo são destaques em sessão ordinária

A segunda-feira teve também reunião do Colégio de Líderes



Foto: Antonio Queirós





Fotos: Divulgação

Na Tribuna Popular o neurocirurgião Antonio de Souza Andrade Filho dissertou sobre a importância do uso medicinal da cannabis. Ticiana Barbosa, representante do Grupo Mães Unidas pela Surdez, enfatizou a defesa da educação bilíngue para surdos, através da Linguagem de Libras. Os vereadores aprovaram o Projeto de Resolução nº 54/2024, de autoria do vereador George Reis (PP), o Gordinho da Favela, que homenageia o cantor Jorge Vercillo com o Título de Cidadão de Salvador.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2, 3 e 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Colégio de Líderes define pauta de votações

Análise de projetos vai encerrar os trabalhos legislativos no plenário neste semestre

Ocorreu na segunda-feira (17), no Salão Nobre, uma reunião do Colégio de Líderes da Câmara Municipal de Salvador. De acordo com o presidente da Casa, Carlos Muniz (PSDB), foi definido que nesta quarta-feira (19) serão encerrados os trabalhos legislativos deste semestre no plenário Cosme de Farias com a votação de três projetos de lei do Executivo. Um deles é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dois relativos a empréstimos.

Também serão apreciados projetos de lei de autoria dos vereadores; projetos de resolução e moções.

"Encerraremos os trabalhos do semestre em plenário e no dia 5 de agosto as sessões retornarão. Mas é importante frisar que o trabalho do vereador continua no dia a dia. Como sempre, visitando suas bases e trabalhando a pleno vapor pelas reivindicações da população de Salvador", pontuou Muniz.

"Pois o vereador não trabalha só no plenário, mas também visitando as comunidades. Sabendo os problemas que Salvador enfrenta, para podermos aqui solucionar", disse o chefe do Legislativo da capital da Bahia.

Fotos: Antonio Queirós





"Forró de São Pedro da Sucupira"

Carlos Muniz propõe incluir o evento no Calendário Anual de Festas Populares

O clima de festejos juninos já chegou à Bahia e em todo o Nordeste. Sendo assim, o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), apresentou o Projeto de Lei nº 74/2024, que propõe incluir no Calendário Anual de Festas Populares de Salvador o evento "Forró de São Pedro da Sucupira", realizado no bairro de Santa Cruz.

De acordo com a justificativa do projeto de lei, a festa é realizada há 25 anos, gerando emprego e renda para moradores locais.

"A criação de instrumentos capazes de ampliar a renda da população soteropolitana é de nossa responsabilidade. Não devemos nos ater apenas às festividades carnavalescas, sendo que o São João é um grande evento que vem ganhando cada vez mais adeptos, ano após ano, em nossa capital", afirmou o parlamentar.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Carlos Muniz

De acordo com Muniz, a aprovação desta proposta pela Câmara Municipal de Salvador é um exemplo de "que esta Casa é diversa e multifacetada".

Segundo o site www.nordesteusou.com.br, na programação consta muita música e comidas típicas nas barracas estilizadas produzidas pelos moradores e comerciantes da localidade. Além de apresentações musicais no decorrer dos festejos.

Tratamento com canabidiol e Linguagem de Libras foram os temas da Tribuna Popular

Antonio de Souza Andrade Filho e Ticiana Barbosa foram os expositores dos dois assuntos

Fotos: Antonio Queirós



Neurocirurgião Antonio de Souza Andrade Filho

Na sessão ordinária realizada segunda-feira (17), no Plenário Cosme de Farias, o neurocirurgião Antonio de Souza Andrade Filho utilizou a Tribuna Popular e dissertou sobre a importância do uso medicinal da cannabis.

"Esta planta tem 120 substâncias que são chamadas de fitocanabinóides. E servem para tratar diversos males", pontuou. Ele citou, por exemplo, que, 1,5% da população brasileira é epiléptica. "E a cannabis tem uma substância que controla mais de 85% das epilepsias. E, na área da Psiquiatria, por exemplo, há uma melhora de 80% da depressão", afirmou Antonio de Souza Andrade Filho.

Ele abordou o assunto com a experiência de ensino de 35 anos sobre Neurologia na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A vereadora Marta Rodrigues (PT) frisou que o palestrante deu um importante depoimento. "Em um tempo de dez minutos, o senhor trouxe muito conteúdo interessante sobre saúde pública. Esse debate precisa ser popularizado e ganhar as ruas. E precisamos de um debate sobre esse tema na Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social desta Casa", afirmou a parlamentar.

A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL) disse que o debate sobre a cannabis medicinal é de extrema importância. "A cannabis tem também outras finalidades, como na confecção de roupas e construção de navios. E há um processo histórico de criminalização desta planta. Com relação à finalidade medicinal, tem salvado vidas", disse a vereadora.

O vereador Maurício Trindade (PP) parabenizou o neurocirurgião Antonio de Souza Andrade Filho, enfatizando que em todos os sábados o médico faz um trabalho "gigantesco" na Fundação de Neurologia e Neurocirurgia da Bahia. "A cannabis pode ser polêmica, mas tem importantes fins medicinais. Como médico, eu prescrevo. No tratamento da fibromialgia, por exemplo, substitui cerca de vinte medicações. E é eficaz para a microcefalia e o Parkinson, por exemplo", afirmou Maurício Trindade.



Ticiana Barbosa, representante do Grupo Mães Unidas pela Surdez

MÃES UNIDAS PELA SURDEZ

A Tribuna Popular também foi utilizada por Ticiana Barbosa, representante do Grupo Mães Unidas pela Surdez. "Sou mãe de uma criança com deficiência auditiva e paralisia cerebral e hoje estou aqui representando um grupo de famílias. Buscamos acessibilidade e igualdade para nossas crianças e adolescentes", disse.

Ela defende que a educação é direito de todos. "E, defendemos, de acordo com a legislação vigente, a educação bilíngue para surdos e mudos, através da Linguagem de Libras. E isso é um dever do Estado e da família", disse Ticiana Barbosa.



"Sou mãe de uma criança com deficiência auditiva e paralisia cerebral e hoje estou aqui representando um grupo de famílias. Buscamos acessibilidade e igualdade para nossas crianças e adolescentes"

TICIANA BARBOSA

Projeto que garante Título de Cidadão a Jorge Vercillo é aprovado

A proposição é de autoria do vereador Gordinho da Favela

Foi aprovado segunda-feira (17), durante a sessão ordinária, o Projeto de Resolução nº 54/2024, de autoria do vereador George Reis (PP), popularmente conhecido como Gordinho da Favela, que homenageia Jorge Vercillo com o Título de Cidadão de Salvador. Segundo o vereador, sua iniciativa reconhece a contribuição do cantor carioca à cultura brasileira e sua ligação especial com Salvador, cidade que tem inspirado várias de suas composições.

Gordinho da Favela destacou a importância de homenagear artistas que contribuem para a divulgação da cultura baiana e brasileira. "Jorge Vercillo sempre foi um grande admirador de nossa cidade e de nossa gente. Suas músicas refletem essa admiração e agora ele passa a ser, oficialmente, um de nós", afirmou o vereador.

Com esta homenagem, George reconhece a importância da arte e da música como elementos fundamentais para a identidade e a história da cidade.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador George Reis

"É sempre importante reconhecer artistas que somam positivamente para a nossa cultura. Jorge já se sentia parte de Salvador antes do projeto, mas agora podemos dizer que ele é oficialmente nosso conterrâneo", disse Gordinho.

Jorge Vercillo, que já conta com uma carreira consolidada e inúmeros sucessos, é conhecido por suas letras que exaltam a beleza, a cultura e a alma do povo brasileiro.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.385/2024
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Jorge Luiz Sant'anna Vercillo.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Jorge Luiz Sant'anna Vercillo.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 123 / 2024

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Av. Cardeal da Silva, no Bairro Federação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "j", do art. 5º, do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel descrito no ANEXO I, situado na Av. Cardeal da Silva, no Bairro Federação.

Parágrafo Único. A declaração da utilidade pública tem motivação no fato da área estar localizada em área estratégica para instalação de creche/ escola para o bairro da Federação.

Art. 2º - O imóvel, descrito no ANEXO I, com área de Área com 67.477,40m², destinar-se-á a instalação de creche/ escola para o bairro da Federação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Hélio Ferreira

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar a utilidade pública ao Executivo por meio de decreto (art. 6º) e ao Legislativo por meio de lei (art. 8º).

O decreto de utilidade pública é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel acontece quando o poder público identifica a necessidade de utilizar essa propriedade para benefício coletivo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública para fins de

desapropriação do imóvel na Av. Cardeal da Silva, e destinar-se-á a instalação de creche/ escola para o bairro da Federação.

Avenida Cardeal da Silva é uma importante avenida localizada na cidade de Salvador-BA. Atravessa vários bairros, incluindo Rio Vermelho e Federação, e é uma importante via da cidade. É uma área movimentada que desempenha um papel significativo na vida cotidiana dos moradores de Salvador.

Instalar uma creche/ escola no bairro da Federação pode ser uma decisão vantajosa por várias razões:

1. Demanda por Serviços Educacionais: A presença de uma grande população de estudantes e profissionais, devido à proximidade com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), cria uma demanda natural por serviços educacionais de qualidade, incluindo creches para filhos de estudantes e funcionários.

2. Comunidade Diversa: O bairro é composto por uma comunidade diversificada, que inclui famílias de diferentes origens e classes sociais. Isso pode garantir um fluxo constante de matrículas e criar uma comunidade escolar rica e diversificada.

3. Desenvolvimento Local: Investir em uma creche/escola pode contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, oferecendo emprego e promovendo a educação desde cedo, o que é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças.

4. Infraestrutura e Acessibilidade: A localização da Federação, com fácil acesso a outros bairros importantes de Salvador, facilita a chegada e saída de pais e responsáveis, tornando a creche uma opção conveniente para muitas famílias.

5. Benefícios para a Comunidade Acadêmica: Com a proximidade de UFBA e outras instituições educacionais, uma creche escola pode atender diretamente às necessidades de professores, funcionários e estudantes universitários, oferecendo um local confiável para o cuidado infantil enquanto eles se dedicam às suas atividades acadêmicas e profissionais.

Assim sendo, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da área, uma creche/escola no bairro da Federação não só atenderia a uma necessidade local, mas também contribuiria para o desenvolvimento e a coesão da comunidade, promovendo uma base sólida para a educação infantil.

Esse processo de desapropriação será conduzido de maneira transparente conforme a legislação vigente e respeitando os procedimentos legais estabelecidos.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Hélio Ferreira

ANEXO I
Área com 67.477,40m²



Ponto	E	N
1	554.111,2493	8562.511,0468
2	554.138,3441	8.562.464,7102
3	554.152,7479	8.562.443,9043
4	554.167,7802	8.562.424,3380
5	554.174,5631	8.562.417,2494
6	554.225,5442	8.562.369,0029
7	554.242,9708	8.562.355,1619
8	554.273,8219	8.562.316,0056
9	554.294,8911	8.562.294,8517
10	554.276,8130	8.562.282,8890
11	554.277,3354	8.562.263,0007
12	554.252,2509	8.562.261,7051
13	554.253,2097	8.562.183,4504
14	554.134,1240	8562.180,1833
15	554.113,3061	8562.191,4234
16	554.109,9103	8562.175,8027
17	554.093,7573	8562.180,0911
18	554.093,2637	8562.175,5659
19	554.039,5635	8562.189,0652
20	554.018,7521	8562.206,5746
21	554.004,3832	8562.219,3367
22	554.024,3203	8562.231,2995
23	554.017,6810	8562.240,8065
24	554.017,6082	8562.270,9046
25	554.002,9209	8562.291,3916
26	554.001,7415	8562.316,6300
27	554.010,6361	8562.335,9718
28	554.005,6636	8562.355,7954
29	553.995,2176	8562.423,2471
30	553.995,1536	8562.448,3630
31	554.019,9496	8562.489,8118
32	554.043,4813	8562.490,3697
33	554.089,2426	8562.490,8749
34	554.065,7400	8562.490,8749
35	554.111,2493	8562.511,0468

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 124 / 2024

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim, transversal a Rua Santo Antônio, nº169, Candeal de Baixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "j", do art. 5º, do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel descrito no ANEXO I, situado na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim.

Parágrafo Único. A declaração da utilidade pública tem motivação no fato da área estar localizada em área estratégica para instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

Art. 2º - O imóvel, descrito no ANEXO I, com área de Área com 7.548,17m², destinar-se-á a instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Carlos Muniz

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar a utilidade pública ao Executivo por meio de decreto (art. 6º) e ao Legislativo por meio de lei (art. 8º).

O decreto de utilidade pública é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel acontece quando o poder público identifica a necessidade de utilizar essa propriedade para benefício coletivo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim, e destinar-se-á a instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

A Comunidade do Candeal de Baixo é uma área situada em Salvador, Bahia, conhecida por sua rica cultura e história musical. Este bairro tem grande importância cultural devido à presença de músicos renomados, como Carlinhos Brown, que ajudaram a promover a música e a cultura local. Além disso, o bairro é um exemplo de resistência e valorização cultural, onde a música, especialmente os ritmos afro-brasileiros, tem um papel central na vida da comunidade.

A implantação de uma creche/escola na Comunidade pode transformar significativamente a vida das crianças e das famílias, promovendo a educação e o desenvolvimento integral desde a primeira infância, sendo assim de extrema importância por diversos motivos, abrangendo aspectos educacionais, sociais, econômicos e culturais. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. Desenvolvimento Infantil

- Educação de qualidade proporciona às crianças um ambiente estruturado para aprendizado desde cedo, essencial para seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.
- Habilidades sociais facilita a socialização e o desenvolvimento de habilidades de interação com outras crianças e adultos.

2. Apoio às Famílias

- Tranquilidade para os pais, permitindo que eles trabalhem ou estudem, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e educativo.
- Equilíbrio trabalho-família para facilitar a conciliação entre responsabilidades profissionais e familiares, especialmente para mães solo.

3. Redução da Desigualdade

- Igualdade de oportunidades oferece a todas as crianças, independentemente de sua situação socioeconômica, a chance de ter acesso a uma educação de qualidade desde cedo.
- Inclusão social para ajudar a integrar crianças de diferentes origens sociais e culturais, promovendo a coesão social.

4. Prevenção de Problemas Sociais

- Redução da Criminalidade, pois uma educação de qualidade desde a primeira infância está associada à diminuição da criminalidade e de comportamentos de risco na adolescência e na vida adulta.

Assim sendo, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da área, tendo em vista que a implantação de uma creche/escola no Candeal de Baixo não só beneficiará diretamente as crianças e suas famílias, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em toda a comunidade.

Esse processo de desapropriação será conduzido de maneira transparente conforme a legislação vigente e respeitando os procedimentos legais estabelecidos.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Carlos Muniz

ANEXO I
Área com 7.548,17m²



QUADRO DE COORDENADAS

Ponto	E	N
1	556.346,4121	8.563.570,3012
2	556.360,4074	8.563.550,0896
3	556.353,8852	8.563.544,4903
4	556.363,8498	8.563.532,4617
5	556.372,7723	8.563.526,4340
6	556.386,6730	8.563.523,6725
7	556.401,7162	8.563.521,7560
8	556.414,1895	8.563.515,1619
9	556.330,5109	8.563.457,8608
10	556.320,0397	8.563.463,6725
11	556.326,9838	8.563.468,4377
12	556.315,1948	8.563.493,5342
13	556.304,0277	8.563.488,6911
14	556.279,3223	8.563.554,3403
15	556.305,9957	8.563.561,8242
16	556.332,3946	8.563.560,2380
17	556.346,4121	8.563.570,3012

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 125/ DE 2024

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo sobre o Programa de Entrega Legal para Adoção, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° As unidades públicas ou privadas de saúde de serviços de pré-natal, perinatal, pós natal e de assistência social ás gestantes no âmbito do Município de Salvador ficam obrigadas a afixar cartazes informativos, em locais de fácil visualização, contendo a seguinte mensagem**:" A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da infância e da juventude. Além de previsto em lei, o procedimento é sigiloso".**

Parágrafo único. Incluir ainda o endereço, telefone e email da Vara da Infância e Juventude de Salvador.

Art.2° As unidades de saúde relacionadas no Art. 1° desta lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

Art.3° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Salvador, 04 de junho de 2024

Vereador Téo Senna

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo determinar a obrigatoriedade da instalação de placas informativas sabre a Entrega Legal à Adoção, a serem afixadas em órgãos de saúde públicos e privados.

A Entrega Legal à Adoção é prevista na lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, em seu artigo 19A prevê: "A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude".

Também o artigo 7° do Estatuto da Criança e Adolescente prevê: "A criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de politicas socias públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

Com base na Lei 13.509 e no artigo 7º do ECA, se entende que é necessária a discussão e respeito de medidas que visem contribuir com a proteção de bebês cujas genitoras encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Uma primeira medida é o que o propões o projeto de Lei em questão: a obrigatoriedade da afixação de placas informativas, em órgãos de saúde públicos e privados, chamando atenção e alertando aquelas que não desejem criarem os filhos, que podem entrega-los para a Vara da Infância e da Juventude, o que não se configura como crime; além de que todo processo é sigiloso.

A Entrega Legal à Adoção é um Programa de relevância social, pouquíssimo conhecido, especialmente por mulheres em situação de vulnerabilidade social que são levadas a abandonarem seus filhos em terrenos baldios ou em doações sem observância da devida proteção Legal.

Este Projeto objetiva informar e conscientizar de melhores possibilidades de garantir proteção legal e social, prevenindo de recém-nascidos sejam abandonados ou que se tornem vítimas de crueldade; é garantir que essas mães não fiquem com as crianças por obrigação.

Desta forma, caros Pares, espero e contar com a aprovação deste Projeto pelo que ele representa para nossa Sociedade.

Salvador, 04 de junho de 2024

Vereador Téo Senna

PROJETO DE LEI Nº 126 / 2024

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação das benfeitorias realizadas na Bahia Marina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "j", do art. 5º, do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, as benfeitorias realizadas descrita no ANEXO I, situado na Bahia Marina.

Parágrafo Único. A declaração da utilidade pública tem motivação no fato da área estar localizada em área da Bahia Marina para instalação de marina pública.

Art. 2º - O local, descrito no ANEXO I, com área de Área com 5.319,74m², destinar-se-á a instalação de marina pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Maurício Trindade

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar a utilidade pública ao Executivo por meio de decreto (art. 6º) e ao Legislativo por meio de lei (art. 8º).

O decreto de utilidade pública é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel acontece quando o poder público identifica a necessidade de utilizar essa propriedade para benefício coletivo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública para fins de desapropriação das benfeitorias realizadas na Bahia Marina, e destinar-se-á a instalação de marina pública.

Uma marina pública é uma instalação náutica aberta ao uso da população em geral, incluindo residentes locais, turistas e navegadores.
A instalação de uma marina pública pode trazer diversas benfeitorias para a comunidade e o ambiente local. Aqui estão algumas das principais vantagens:

1. Desenvolvimento do Turismo
 - Atrai turistas, incluindo velejadores e entusiastas de esportes aquáticos.
 - Estimula a economia local por meio de hospedagem, alimentação, e outras atividades turísticas.

2. Criação de Empregos
 - Geração de empregos diretos e indiretos nas áreas de construção, manutenção, serviços náuticos, e hospitalidade.

3. Valorização Imobiliária
 - Aumenta o valor das propriedades próximas devido à melhoria da infraestrutura e ao aumento da demanda por imóveis na região.

4. Lazer e Recreação
 - Proporciona novas opções de lazer, como passeios de barco, pesca, e esportes aquáticos para os residentes locais.
 - Oferece espaços de convivência, como restaurantes, cafés, e áreas de piquenique.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

5. Sustentabilidade

- Promoção de práticas náuticas sustentáveis e consciência ambiental entre os usuários.
- Instalação de sistemas de gerenciamento de resíduos e programas de reciclagem.

6. Segurança e Resgate

- A presença de serviços de resgate e segurança marítima, aumentando a segurança para os navegadores e banhistas.

7. Saúde e Bem-Estar

- Incentivo à prática de atividades físicas e ao contato com a natureza, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Assim sendo, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da área, tendo em vista que a instalação de uma marina pública, quando bem planejada e gerida, pode transformar significativamente a área onde está localizada, trazendo uma série de benefícios que vão além do simples suporte à navegação, impactando positivamente a economia, a sociedade e o meio ambiente.

Esse processo de desapropriação será conduzido de maneira transparente conforme a legislação vigente e respeitando os procedimentos legais estabelecidos.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Mauricio Trindade

PROJETO DE LEI Nº 127 / 2024

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Rua Doutor Eduardo Dotto, no Bairro Tubarão, nº 1720, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "j", do art. 5º, do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel descrito no ANEXO I, situado na Rua Doutor Eduardo Dotto, no Bairro Tubarão, nº 1720.

Parágrafo Único. A declaração da utilidade pública tem motivação no fato da área estar localizada em área estratégica para implantação unidades habitacionais para servidores municipais.

Art. 2º - O imóvel, descrito no ANEXO I, com área de Área com 27.972,47m², destinar-se-á a implantação de unidades habitacionais para servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Mauricio Trindade
Vereador

ANEXO I
Área com 5.319,74m²



Ponto	E	N
1	552.101,4911	8.564.976,3927
2	552.170,9693	8.565.063,8601
3	552.138,7814	8.565.089,4101
4	552.136,6235	8.565.086,6839
5	552.164,4422	8.565.064,1488
6	552.149,4089	8.565.048,6713
7	552.121,3662	8.565.070,6767
8	552.096,7798	8.565.067,7775
9	552.056,2831	8.565.016,4236
10	552.065,8655	8.565.008,8579
11	552.063,7361	8.565.005,7838

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar a utilidade pública ao Executivo por meio de decreto (art. 6º) e ao Legislativo por meio de lei (art. 8º).

O decreto de utilidade pública é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel acontece quando o poder público identifica a necessidade de utilizar essa propriedade para benefício coletivo. Isso pode incluir diversos propósitos, tais como:

1. Infraestrutura Pública: Construção de estradas, pontes, redes de esgoto, entre outros.
2. Projetos Habitacionais: Desenvolvimento de moradias populares para atender demandas habitacionais.
3. Equipamentos Sociais: Edificação de escolas, hospitais, praças, parques e outros espaços públicos.
4. Desenvolvimento Urbano: Implementação de planos de ordenamento urbano para melhorar a qualidade de vida na região.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel na Rua Doutor Eduardo Dotto, nº 1720, Bairro Tubarão, e destinar-se-á implantação de unidades habitacionais para servidores municipais.

O bairro de Tubarão está localizado na cidade de Salvador, na Bahia, Brasil. A Rua Doutor Eduardo Dotto é uma via dentro desse bairro. Salvador é uma cidade conhecida por sua rica herança cultural, histórica e suas belas praias, e o bairro de Tubarão é uma área que contribui para essa diversidade.

Tubarão é uma localidade com características urbanas típicas, possuindo residências, comércios locais e serviços essenciais para os moradores. A Rua Doutor Eduardo Dotto faz parte da estrutura viária do bairro, facilitando o trânsito e o acesso dos moradores e visitantes.

Construir unidades habitacionais é essencial por várias razões, que vão além da simples necessidade de abrigo. Aqui estão algumas razões fundamentais para ampliação habitacional:

1. Satisfação de Necessidades Básicas: Unidades habitacionais atendem à necessidade fundamental de abrigo, proporcionando às pessoas um lugar seguro e privado para viver.
2. Melhoria da Qualidade de Vida: Ter um lar estável contribui significativamente para a qualidade de vida das pessoas, fornecendo um ambiente onde podem descansar, se sentir seguras e construir suas vidas.
3. Estabilidade Familiar: Unidades estáveis promovem a estabilidade familiar, criando um ambiente onde as famílias podem crescer e prosperar. Isso é crucial para o desenvolvimento saudável de crianças.
4. Promoção da Saúde: Unidades adequadas estão ligadas à saúde física e mental. Ambientes seguros e bem-mantidos têm impactos positivos na saúde das pessoas.
5. Redução da Pobreza e Desigualdade: Oferecer moradias acessíveis contribui para reduzir a pobreza e a desigualdade, permitindo que diferentes camadas da sociedade tenham acesso a condições de vida decentes.
6. Estímulo à Economia: A construção de unidades habitacionais cria empregos na indústria da construção civil, estimulando a economia local e nacional.
7. Integração Social: Moradias habitacionais bem planejadas promovem a integração social, criando comunidades onde os residentes podem interagir, compartilhar recursos e construir relações.
8. Ordenamento Urbano: O desenvolvimento de unidades habitacionais faz parte do ordenamento urbano, contribuindo para o crescimento equilibrado das cidades e garantindo que haja infraestrutura adequada para a população.
9. Desenvolvimento Sustentável: Construir moradias unidades de forma sustentável, considerando aspectos ambientais, contribui para práticas mais responsáveis e para a criação de comunidades ecologicamente equilibradas.

Assim sendo, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da área, tendo em vista que os servidores municipais desempenham um papel fundamental na administração e operação dos serviços públicos da cidade, são responsáveis por uma variedade de funções essenciais que garantem o funcionamento eficiente dos serviços municipais, e por isso, investir em unidades habitacionais para os servidores municipais é uma maneira essencial de promover o bem-estar desses servidores.

Esse processo de desapropriação será conduzido de maneira transparente conforme a legislação vigente e respeitando os procedimentos legais estabelecidos.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Mauricio Trindade
Vereador

ANEXO I

Área com 27.972,47m²



Ponto	E	N
0	556.480,3345	8.581.244,3542
1	556.392,5566	8.581.291,9292
2	556.440,5680	8.581.377,9425
3	556.407,5511	8.581.398,0778
4	556.429,4075	8.581.447,4690
5	556.441,1434	8.581.500,1774
6	556.583,9309	8.581.486,1503
7	556.541,3353	8.581.370,1347

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60 / 2024

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor Leonardo Alves de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Senhor Leonardo Alves de Souza;

Art. 2º - A mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida Concessão da Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2024

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

JUSTIFICATIVA

Leonardo Alves de Souza, solteiro, 28 anos de idade, graduando em engenharia mecânica, suburbano e filho de operador, há 6 anos ingressou Academia de Bombeiro Militar da Bahia, formando-se como 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Sua jornada teve início por conta da sua paixão pelo militarismo e pelas causas sociais, sempre muito entusiasta, foi se capacitando e se aperfeiçoando através de inúmeros cursos e capacitações, credenciando-se para novos desafios, a exemplo das comissões e cargos de chefias dos quais já ocupou.

Leonardo, devido a sua experiencia e o seu longo currículo, foi um dos designados para embarcar com destino ao Rio Grande do Sul, onde permaneceu por aproximadamente 16 dias na missão de resgatar as vítimas da catástrofe ocorrida no Sul do Brasil.

Com apenas 6 anos no Corpo de Bombeiro Militar da Bahia, Leonardo já coleciona inúmeros cursos e experiências, vejamos:

- **Instrutor do CFOBM, CFOPM, CFSD BM, CBSAR, CAPH, CBSALT;**
- **Comissões: Comissão Permanente de Padronização de EPI, Comissão de Recebimento de Material, Bombeiro Permanente, Comissão de Avaliação Técnica de Materiais e Equipamentos, Comissão Permanente de Análise das Atividades em Altura, Comissão Permanente de Análise das Atividades de Gestão em Desastres;**
- **Grupo de trabalho: Grupo de Trabalho de Cadeia de Custódia - SSP BA, Grupo de Trabalho da Operação, Carnaval 2025;**
- **Experiencias Profissionais: Chefe da Setor de Planejamento Operacional e Instrução do 12º GBM (2021), Chefe da Seção de Planejamento Operacional do Comando de Operações BM da Capital e RMS (2022 – 2023 e Chefe da Seção do Controle Operacional do Comando de Regional BM da Capital e RMS (2023 - 2024);**
- **Cursos: Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio - CBPMESP (2021), Curso de Salvamento em Altura - CBMBA (2021), Estágio de Nivelamento em Operações de Salvamento em Desastres - CBMES (2022), Curso de Busca e Salvamento em Área Rurais - CBMBA (2022), Curso de Sistema de Comando de Incidentes - SENASP (2024).**

Por todas razões supracitadas, apresenta-se a presente propositura para apreciação desta Casa Legislativa

Salvador, 13 de junho de 2024 .

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 34 /2024

Ao presidente Vereador Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Patrícia Lordêlo – IPL, CNPJ 40.987.119/0001-14, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 07 de junho de 2024.

ROBERTA CAIRES

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 2021 por Patrícia Lordêlo, o Instituto Patrícia Lordelo, IPL, é um projeto pioneiro no Brasil. Trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, especializada em assistência, ensino e pesquisa. A instituição oferece assistência interprofissional de alta qualidade, com atuação transdisciplinar voltada para a saúde dos pacientes. Além disso, proporciona qualificação aos profissionais da área por meio de cursos exclusivos e inovadores, e realiza pesquisa para aprimorar a prática clínica em saúde.

Sua missão é fundamentada no compromisso com a tríade assistência-ensino-pesquisa, priorizando a qualidade no atendimento, a excelência no ensino, com ênfase na prática clínica, e o aprimoramento e/ou inovação por meio da realização de pesquisas científicas inovadoras e de alto impacto biopsicossocial. Isso garante aos pacientes acesso aos mais recentes recursos avaliativos, protocolos de tratamento e terapias de última geração, ao mesmo tempo em que contribui para a produção de conhecimento na comunidade científica global.

Em 2022, tornou-se o Centro de Referência em Saúde do município de Salvador, na Bahia. Foi constituído para oferecer atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando à população acesso a atividades relacionadas à promoção da saúde de forma ampla, abrangendo prevenção, diagnóstico e tratamento. O IPL reconhece que a saúde é um direito universal e natural dos cidadãos, e é dever de todos preservar e promover a saúde. O instituto, entre tantos benefícios para a sociedade brasileira, contribui para o desenvolvimento de possibilidades na área de saúde, auxiliando no progresso do país, estado baiano e, especialmente, de sua capital.

Logo, diante da relevância e do importante trabalho do Instituto Patrícia Lordêlo (IPL), indico a sua concessão de utilidade pública municipal.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 7 de junho de 2024.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

MOÇÃO Nº 136/24.....Aplauso em comemoração ao dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização Sobre a Doença Falciforme, oficializado pela Organização das Nações Unidas - ONU.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

REQUERIMENTO Nº 116/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Grupo Manah Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA.

ATA

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR SANDRO BAHIENSE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉ FRAGA, ARNANDO LESSA, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, e TIAGO FERREIRA, estando licenciado o vereador LUIZ CARLOS SUÍCA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 120/24 do vereador Alexandre Aleluia, 121/24 do vereador Joceval Rodrigues, 122/24 do vereador Daniel Alves, 123/24 do vereador Hélio Ferreira, 124/24 do vereador Carlos Muniz, 125/24 do vereador Teo Senna e 126 e 127/24 do vereador Maurício Trindade; Projetos de Indicação n.s 90/24 do vereador Duda Sanches e 91 a 93/24 do vereador Randerson Leal; Projetos de Resolução n.s 55/24 do vereador Cláudio Tinoco, 56 e 57/24 do vereador Carlos Muniz, 58 e 59/24 da Mesa Executiva e 60/24 do vereador Kiki Bispo; Requerimento n. 116/24 do vereador Ricardo Almeida; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 31/24 do vereador Anderson Ninho, 32/24 do vereador André Fraga, 33/24 do vereador Ricardo Almeida e 34/24 da vereadora Roberta Caires; Moções n.s 132 a 134/24 do vereador Marcelo Maia, 135/24 da vereadora Marta Rodrigues e 136/24 do vereador Marcelo Maia; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, a senhora Ticiana Barbosa, das MÃES Unidas pela Surdez, expôs sobre os direitos conferidos às pessoas com surdez pela Constituição Federal e pelas leis, destacando o direito à educação bilíngue, com o uso da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). Pediu a atenção da CMS quanto às crianças surdas que estudavam na rede municipal, apontando a insuficiência ou a ausência de pessoal qualificado e de recursos necessários para esse ensino bilíngue. Explicou as que crianças menores não conseguiam aprender mediante intérprete, o que demandava, do professor, uma preparação para essa comunicação. Defendeu uma reestruturação do ensino municipal. Ainda pela mesma representação, o senhor Lucas Rabelo explicou ser pai de uma criança surda e médico. Também apontou as insuficiências quanto ao ensino bilíngue, em português e Libras, frente à grande demanda que havia e pediu a ação da Casa quanto a isso. O senhor presidente declarou que os 43 vereadores da Casa estavam comprometidos com essa questão. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Augusto Vasconcelos lembrou que a Casa tratara sobre a Libras na semana anterior. Sublinhou a insuficiência de ensino bilíngue, português-Libras, no Município. Lembrou Proposições suas acerca da questão e defendeu um novo projeto de lei voltado aos estudantes surdos, baseado na escuta a esses estudantes e suas famílias. O senhor presidente declarou apoio a esse projeto. O vereador Sílvio Humberto citou a frase "nada sobre nós sem nós" e observou que a educação bilíngue insuficiente determinava um desfavorecimento social e profissional à pessoa surda. Mencionou o Projeto de Resolução para inserir intérprete de Libras nas Sessões da CMS, pedindo a implementação dessa medida. O senhor presidente acolheu essa demanda. A vereadora Marta Rodrigues informou haver mais de 10 milhões de pessoas surdas no País. Expôs que, até o século XV, a pessoa surda não era considerada apta à aprendizagem. Defendeu a participação da comunidade dos surdos na formação de um projeto para esse segmento. O vereador Maurício Trindade informou que a CMS tinha curso de Libras e convidou os pares e outras pessoas a frequentá-lo. Anunciou a segunda representação da Tribuna Popular, explicando que o orador exporia sobre novas formas de tratamento para várias questões de saúde. O vereador Kiki Bispo defendeu audiência pública sobre as necessidades das pessoas surdas. Contou haver levado ao prefeito e à vice-prefeita alguns pleitos relativos aos surdos. Dando-se seguimento à **Tribuna Popular**, o senhor Antonio de Souza Andrade Filho, da Medicina Canábica na Atualidade, destacou a grande quantidade de substâncias, na planta *cannabis*, eficazes para o tratamento de diversos males de saúde. Disse que, no tratamento da depressão, os resultados positivos se davam no índice de 80%, similar ao verificado no tratamento da epilepsia. Explicou que o câncer de mama, em alguns casos, era curável, mas que essa cura era embaraçada pela ação de interesses que se sobrepunham a tal caminho. Enumerou algumas medicações, para várias doenças, que continham *cannabidiol* e contou sobre evento internacional, com 10 mil participantes, dedicado à *cannabis*. Mencionou a perspectiva de um Projeto sobre o uso da *cannabis* e historiou a proibição dessa planta no Brasil, após ela ser cultivada por africanos e indígenas. Destacou a simplicidade do tratamento com *cannabis* e a dificuldade vivida por pacientes neurológicos, bem como a grande quantidade de postos de saúde construídos e de procedimentos médicos realizados em vez de se simplificarem tratamentos. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues saudou o orador e destacou a reflexão que se estabelecia, na Casa, sobre o tema apresentado. Sublinhou a questão de saúde pública que emergia desse debate, o qual desejou ver nas ruas, de modo a fazer o poder público criar orçamento e políticas a respeito. Propôs comissão sobre o tema. A vereadora Laina Crisóstomo defendeu o emprego da palavra "maconha" em lugar de "*cannabis*", tal qual se diziam os nomes populares de outras plantas. Esclareceu que não defendia o tráfico de drogas, mas, a legalização do uso da maconha, a qual afirmou que não era droga, mas, remédio. Contou ter estado na Marcha da Maconha, na qual estava um juiz de direito favorável ao uso da maconha. Repudiou a iniciativa legislativa, no Congresso Nacional, para criminalizar ainda mais o uso da maconha e mencionou as pessoas curadas pelo seu uso terapêutico. O vereador Maurício Trindade parabenizou o orador, cujo trabalho médico, inclusive em atendimento gratuito, enalteceu. Contou que, como médico, prescrevia *cannabis* para seus pacientes e defendeu uma política municipal sobre esse uso medicinal. Destacou o grande alívio que a *cannabis* trazia a pacientes de fibromialgia e de Parkinson, além de autistas. O vereador Arnando Lessa saudou o orador, de quem fora paciente num quadro de hidrocefalia. Convidou-o a visitar um conjunto habitacional da Prefeitura onde 80% das crianças eram autistas ou tinham síndrome de Down ou outras questões, e dependiam de remédios caros. O vereador Sílvio Humberto parabenizou o orador e declarou-se convencido de que o debate sobre a *cannabis* era político, pois entendia evidentes os benefícios dessa planta. Apontou racismo no tratamento do poder público contra às drogas. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Edvaldo Brito (11 de junho), Luiz Carlos Suíca (17 e 18 de junho), Randerson Leal (21, 22 e 28 de maio) e Sílvio Humberto (11 de junho). Em seguida, passando-se à **Ordem do Dia**, foi apreciado o Projeto de Resolução n. 54/24. Subiu à Tribuna, para Parecer pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), e de Finanças e Orçamento, o vereador Paulo Magalhães Júnior, cujo Parecer foi favorável. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado, o mesmo se dando em Plenário. Após discutido e votado, o Projeto de Resolução n. 54/24 foi aprovado até a Redação Final. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida defendeu a diferença de tratamento entre o *cannabidiol*, de uso medicamentoso, e a substância THC, também presente na *cannabis*. Pediu responsabilidade no

trato dessa questão e destacou a atuação de comunidades terapêuticas religiosas que cuidavam de dependentes químicos. Em comunicação inadiável, a vereadora Laina Crisóstomo apontou o grande aporte financeiro nas comunidades terapêuticas e o fato de elas não serem reconhecidas pelas entidades médicas, além de haver relatos de métodos grosseiros praticados em seu âmbito. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 322/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear VANESSA SUELEN VIEIRA PINHO, cadastro: 20.762, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 325/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear MARINA MOURA GOES VIENA, cadastro: 20.739, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 326/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear CHRISTINA NEVES MARIANI, cadastro: 20.740, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 337/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear CAICO LIMA DO VALE, cadastro: 20.743, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 338/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear WILLIAN FERREIRA NASCIMENTO, cadastro: 20.755, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 04 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 339/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear RODRIGO SILVA MENDES, cadastro: 20.759, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 340/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear PERLA LANAY SANTANA OLIVEIRA, cadastro: 20.761, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 341/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear CATARINA MARIA FARIAS DOS SANTOS, cadastro: 20.780, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 343/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANO ALMEIDA DA SILVA BONDAN, cadastro: 20.763, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 344/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ALINE QUEIROZ DE MORAES, cadastro: 20.764, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 345/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear SERGIO BATISTA PEREIRA, cadastro: 20.766, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 346/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear RODRIGO SILVA CAMPELO ANDRADE, cadastro: 20.767, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 347/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear LUIZ ALBERTO DA CRUZ PAIXAO, cadastro: 20.768, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 348/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear LUCIANA CERQUEIRA ALVES, cadastro: 20.769, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 349/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear MARIA ELIS RAMOS DOS SANTOS, cadastro: 20.770, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 350/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear BRUNA NATIVIDADE DA SILVA, cadastro: 20.771, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 352/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar UBIRATAN GOES VIENA, cadastro: 20.149, do cargo em comissão de As-

sessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 353/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar JANAINA MAGALHAES EUGENIO, cadastro: 19.771, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 354/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar DANIEL ALOISIO DOS SANTOS SILVA, cadastro: 19.514, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 355/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar SILVIO SOBRINHO LACERDA DOS SANTOS, cadastro: 20.317, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 356/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO, cadastro: 17.940, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 357/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar ERITANIA ROUSE SOUZA RODRIGUES, cadastro: 20.271, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 358/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar JEANE OLIVEIRA ALMEIDA, cadastro: 19.719, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 04 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 359/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar DANILO AGUIAR CARVALHO CAPINAM, cadastro: 16.816, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 360/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar LORENA FARIAS BOMFIM SANTANA, cadastro: 20.649, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 361/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar MAYRA SOUZA DE OLIVEIRA, cadastro: 20.648, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 362/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar MARCIA MARIA LOPES DOS SANTOS, cadastro: 19.615, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024

ATO N.º 363/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar ELMA FERREIRA ANDRADE BISPO, cadastro: 18.814, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 364/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar ISAQUE DO NASCIMENTO BORGES SOUSA, cadastro: 20.644, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 365/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar JULIA PIETRA CANDIDA DOS SANTOS DA LUZ, cadastro: 20.585, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

ATO N.º 366/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear JULIA PIETRA CANDIDA DOS SANTOS DA LUZ, cadastro: 20.585, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2024. Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 367/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
IVAN LUCCA LEAL ALMEIDA TORRES DE JESUS SANTANA	19.847	G 29	G 21	01/06/2024
ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	20.287	G 18	G 12	01/06/2024
RAFAEL CARNEIRO DA MATTA	18.974	G 19	G 21	01/06/2024
SANDRA OLIVEIRA DE JESUS	18.904	G 12	G 29	01/06/2024
TARCISIO BATISTA DE JESUS	20.031	G 21	G 14	01/06/2024
HERBERT ALISSON SANTOS DE JESUS	19.763	G 25	G 29	01/06/2024
GABRIEL ALVES DE ABREU GONCALVES	16.523	G 18	G 21	01/06/2024
RAINARA DE SALES OLIVEIRA	20.049	G 29	G 24	04/06/2024
ADRIEN MATHEUS ANDRADE DE SOUZA	19.151	G 24	G 19	01/06/2024
ROMERIO LIMA DONATO	20.091	G 14	G 22	01/06/2024
RITA SILVANA MASCARENHAS DE SOUZA SALES	16.460	G 08	G 29	01/06/2024
CARLOS ALBERTO MENEZES CUNHA JUNIOR	19.393	G 17	G 07	01/06/2024
SALMO CHARLES DE SOUZA SILVA	20.389	G 27	G 24	01/06/2024
EDIELSON DA SILVA TELES	17.926	G 17	G 29	01/06/2024
JOSEANE CHAGAS DE SANTANA	19.012	G 29	G 22	01/06/2024
TATIANE SANTOS COSTA	20.421	G 05	G 07	01/06/2024
EVILASIO LIMA FILHO	18.995	G 22	G 25	01/06/2024

Salvador, 19 de junho de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 103/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERICO PINTO MIRES**, cadastro 6.191, para Responder pela Função de Confiança de Supervisor de Protocolo Administrativo, Classe FC-10, em substituição a **VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO**, cad. 6.124, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2023, no período de 26/06/2024 a 10/07/2024.

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de junho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 104/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA ALMEIDA**, cadastro 6.237, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Desenvolvimento e Benefícios, Classe FC-10, em substituição a titular, **PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO**, cadastro 6.032, que se encontrará em gozo de férias referente a escala do exercício/2023 no período de 19/06/2024 a 28/06/2024.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de junho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº:	07/2024
Processo CMS:	230/2024 de 21 de fevereiro de 2024
Parecer Jurídico nº:	158/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº:	07.797.967/0001-95
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total:	R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250300; 30.90.40 1.500.1
Ratificação:	17/06/2024

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
13:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:00	QUESTÃO DE ORDEM - GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.